GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-000061.989.25-7 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Barretos.

Contratada: DGB Engenharia e Construções Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de reurbanização, com fornecimento de materiais e mão de obra.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório: Paula Oliveira Lemos (Prefeita).

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Paula Oliveira Lemos (Prefeita) e Fernando Fernandes de Freitas (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 20/05/24. Valor – R$23.899.999,71.

Advogados: José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosangela Pedroso Tonon (OAB/SP nº 219.440), Natália Maria Broleze (OAB/SP nº 426.686), Gabriela Borges Morando Uehara (OAB/SP nº 237.540), Kleyton Rafael Leite dos Santos (OAB/SP nº 305.830) e outros.

Procurador do Ministério Público de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

EMENTA: CONTRATO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. REURBANIZAÇÃO DE VIA PÚBLICA. ORÇAMENTO DEFASADO. IRREGULARIDADE. MULTA APLICADA.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, e Renato Martins Costa, Presidente, e do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, a e. 2ª Câmara, em sessão de 25 de novembro de 2025, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela irregularidade da concorrência e do contrato e pela ilegalidade dos atos determinativos das respectivas despesas, com o acionamento dos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Orgânica desta Corte de Contas e com aplicação de multa no valor de 160 (cento e sessenta) Ufesps à Sra. Paula Oliveira Lemos, Prefeita e signatária do Edital e do Contrato, além de autoridade responsável

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-G2R6-7AZX-78YH-5QFO

pela homologação do certame, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar estadual nº 709/93, por violação ao dispositivo mencionado na fundamentação do aludido voto.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 25 de novembro de 2025.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

gcm

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-G2R6-7AZX-78YH-5QFO